



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 040/2023DE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. -

EDITAIS

- EDITAL Nº 01 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUDIOVISUAL EDITAL PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO
- EDITAL Nº 02 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023DE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 040/2023 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VERINE DO REGO ARAUJO - 10.878.596/0001-80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR										
1	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR										
1	3	2,00	PÇ	-	-	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TAMBORES DE FREIO										
1	4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CABOS DE FREIO										
1	5	1,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: SILICONE										
1	6	1,00	PÇ	-	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO										
1	7	1,00	UND	-	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FLUÍDO DE FREIO										
1	8	1,00	PÇ	-	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO										
1	9	1,00	PÇ	-	-	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA DE ÁGUA										
1	10	1,00	PÇ	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DENTADA										
1	11	1,00	PÇ	-	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
Descrição: TENSOR DA CORREIA DENTADA											
1	12	1,00	PÇ	-	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: COXIM DO MOTOR LD											
1	13	1,00	PÇ	-	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: COXIM DO MOTOR LE											
1	14	1,00	SV	-	-	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: MÃO DE OBRA											
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ -3.040,00
							R\$ 3.040,00		R\$ 0,00		

Fornecedor : EURECIO SANDRO DOS SANTOS COSTA - 32.439.985/0001-42

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: PIVÔ DE SUSPENSÃO										
2	2	4,00	PÇ	-	-	R\$ 85,00	R\$ 340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHA DA BANDEIJA										
2	3	2,00	PÇ	-	-	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHA DO ESTABILIZADOR										
2	4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BIELETA										
2	5	1,00	SV	-	-	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										
3	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA HOMOCINETICA										
3	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: IMPULSOR DE PARTIDA										
3	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHA CAIXA DE DIREÇÃO										
3	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
Descrição: COXIM DO MOTOR											
3	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO											
3	6	1,00	SV	-	-	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: MÃO DE OBRA											
4	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: RETIFICADOR DO ALTERNADOR											
4	2	2,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: ROLAMENTO DO ALTERNADOR											
4	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO											
4	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: POLIA DO ALTERNADOR											
4	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR											
4	6	1,00	SV	-	-	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: MÃO DE OBRA											
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ -2.990,00
							R\$ 2.990,00		R\$ 0,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.030,00	R\$ 0,00	0,0000 %	0,00

Palmas de Monte Alto - Bahia, 15 de Dezembro de 2023

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito



**EDITAL 01/2023 - AUDIOVISUAL****EDITAL PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica torna pública a realização deste Edital destinado ao fomento de projetos culturais do Município de Palmas de Monte Alto-BA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, a qual viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.2 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do setor Audiovisual para receberem apoio financeiro, com objetivo de incentivar a produção, democratização e diversificação de linguagens, no município de Palmas de Monte Alto-BA.

2.2 Os projetos culturais receberão apoio financeiro por meio de meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

2.3 Compreende-se como **CURTA METRAGEM**: a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

2.4 Compreende-se como **VÍDEOCLIBE**: a produção de vídeo clipe de banda com comprovação dos direitos autorais sobre a música a ser gravada, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

2.5 Compreende-se como **SALA DE CINEMA**: o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

2.6 Compreende-se como de **CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES**: o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.7 Compreende-se como projetos de **CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL** – devem ser propostas que visam realizar cursos, oficinas, congressos, palestras, seminários e fóruns, ligados às diversas linguagens do audiovisual, com carga horária mínima de 20 horas, voltadas para estudantes, profissionais do setor audiovisual e o público em geral, ministradas por profissionais com comprovada atuação na área, por intermédio de aulas presenciais e/ou virtuais, tendo a obrigatoriedade de promover essas atividades com acesso gratuito à população.

2.8 Compreende-se como projetos de **REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, APOIO A CINESCLUBES E MOSTRAS DE CINEMA**: devem ser propostas que visam realizar festivais ou mostras de audiovisual, podendo prevê a exibição de produções audiovisuais, incluindo ou não oficinas, cursos, seminários e palestras ligados à área do audiovisual. Compreende-se como “mostra” ou “festival” o evento de natureza pública, de acesso gratuito, com duração mínima de 2 (dois) dias, contendo sessão diária de filme ou de curta-metragem, preferencialmente com programação dedicada ao cinema brasileiro.





2.9 Sobre os projetos de reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema – devem ser propostas que visam à realização de programação com exibição gratuita, de forma a garantir o acesso do público em situação de vulnerabilidade, e/ou propostas para execução de reformas e adequação de cinemas e espaços, com a possibilidade de aquisição de equipamentos (projetor, tela para exibição, som, poltronas, etc.).

2.10 Sobre os projetos de Cinema itinerante – devem ser propostas que visam levar a experiência do cinema a locais públicos, comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, o projeto deve alcançar preferencialmente as regiões periféricas da cidade e a zona rural do município.

2.11 É admitida a possibilidade de aplicação dos recursos desse edital em projetos já existentes ou novos.

2.12 As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere o item 2.7, devem ser oferecidas gratuitamente aos participantes.

3. VALORES E VAGAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 147.099,24 (cento e quarenta e sete mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) dividido entre as categorias:

- Categoria Produção Audiovisual: curta-metragem ou videoclipe;
- Projetos de reformas, restauros, manutenção e funcionamento das salas de cinema e Cinema de rua ou Cinema itinerante;
- Formação em Audiovisual: capacitação, formação e qualificação; apoio à realização de festivais e mostras de produções audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras e acervos audiovisuais.

3.2 O valor total será dividido entre os projetos e as categorias da seguinte forma:

CATEGORIA	VAGAS	AMPLA	NEGROS	INDÍGENA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Curta-metragem ou videoclipe	15	11	3	1	7.300,18	109.502,79
Projetos de reformas, restauros, manutenção e funcionamento das salas de cinema e Cinema de rua ou Cinema itinerante	03	1	1	1	8.343,28	25.029,85
Capacitação, formação e qualificação e Realização de Festivais, apoio a Cineclubes e Mostras de cinema	02	1	1	0	6.283,30	12.566,60

3.3 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes não poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, conforme previsto no art. Art. 6º, I, II e III da Lei Complementar 195/2022.

3.5 Caso não tenha quantidade suficiente de inscritos em uma categoria, ou o projeto não alcance a pontuação necessária para ser aprovado, as vagas não poderão ser remanejadas para a outra categoria do presente edital.

3.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA





2.148 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiaco es Cult, Artisti. Científicas, Desp.e outs

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisic

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica

Fonte: 17150000, 17160000

3.70 repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Palmas de Monte Alto-BA, com atuação comprovada em pelo menos 1 ano.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
- IV. estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS INSCRIÇÕES





6.1 As inscrições serão gratuitas, no período de **18 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital e/ou na sede da Equipe Multiprofissional, situada na rua Delfina Nogueira Laranjeira, nº 125, bairro Wilson Lins, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope que será lacrado, anexado uma ficha descritiva, devidamente identificado com o nome completo do proponente ou agente cultural e endereço para comunicação, telefone ou meio eletrônico, mediante comprovante de inscrição a ser gerado no ato.

6.3 O agente cultural e o proponente são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.4 O agente cultural e o proponente devem se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.5 Cada Proponente só poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta nesse edital.

6.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de sua inscrição.

6.7 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, tampouco alteração da categoria escolhida, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural ou proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.1.2 No caso de PESSOA FÍSICA:

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Plano de Trabalho (Anexo III);
- Currículo do proponente/artista/grupo; (qualquer material que comprove a existência e experiência, como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG, comprovante de residência;
- Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas (Anexo VI);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Proposta de contrapartida social.

7.1.3 No caso de PESSOA JURÍDICA:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Plano de Trabalho (Anexo III);
- Currículo do proponente/artista/grupo; (qualquer material que comprove a existência e experiência, como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, no caso do MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Comprovante de residência do representante legal;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Palmas de Monte Alto/BA;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Proposta de contrapartida social (Anexo III).

7.2 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito para projetos culturais;
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos do agente cultural;

8.2 A fase de avaliação dos projetos culturais será analisada conforme “mérito cultural”, entendida como a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

8.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Na fase de habilitação será analisada toda a documentação individual e coletiva apresentada no momento da inscrição.

8.5 Não poderá ser habilitado o proponente que deixar de apresentar a documentação prevista no item 7.

8.6 A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da experiência profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

8.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.8 As etapas de análise e habilitação serão realizadas por uma comissão formada por no mínimo 3 (três) membros de comprovada experiência na área cultural, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.9 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e





III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.10 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 (trinta) dias;

9.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.3 A execução do projeto cultural deverá ser realizada no município de Palmas de Monte Alto, e o proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do audiovisual, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.

9.4 Deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de quaisquer outras linguagens artísticas no âmbito do município de Palmas de Monte Alto.

9.5 A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente.

9.6 A produção audiovisual deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.

9.7 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, Anexo III, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.8 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.9 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.10 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.11 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.12 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 10.

9.13 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme tabela orçamentária do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar poderá interpor recurso contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação, análise de documentos e valores, devidamente fundamentado, contendo todos os dados que informem a identidade do agente cultural ou proponente, mediante entrega de documento na sede da Equipe Multiprofissional, no prazo de 03 (três) dias úteis, 05 a 07 de fevereiro de 2024, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, conforme Anexo X.

10.2 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital.





10.3 Não serão avaliados os recursos interpostos contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação de outros candidatos.

10.4 Caberá à Comissão responsável pela Coordenação proceder à avaliação e julgamento do recurso.

10.5 Na decisão proferida pela Comissão responsável tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

11.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

11.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

11.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

11.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Resultado será homologado pela autoridade competente no dia 15 de fevereiro de 2024 através de publicação no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. CONTRAPARTIDA





13.1 Os agentes culturais contemplados com a realização de projeto cultural deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, como por exemplo: as apresentações de shows musicais, espetáculos de dança ou teatro, apresentação de manifestações culturais, de doação de acervos, realização de oficinas, exibições de filmes, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

13.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas posteriormente em datas estabelecidas pela SEMEC.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de Palmas de Monte Alto e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS

15.1 Após a homologação do Resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmas de Monte Alto/BA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica informada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias da assinatura.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após homologação do Resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII.

16.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01 (um) mês a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.





16.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme projeto aprovado.

16.5 Além do relatório, deve-se entregar a documentação comprobatória de execução da proposta, tais como fotos, vídeos, cópia de publicações, link ou outra forma de acesso aos materiais ou acervos digitalizados, entre outras.

16.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura pode solicitar a apresentação de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas, conforme Anexo IX.

16.7 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.

16.8 Os contemplados devem assegurar o livre acesso de servidores do município, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando se tratar de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a secretaria possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

17.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site Diário Oficial do Município.

17.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

17.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante publicação de Edital em Diário Oficial do Município, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

17.7 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Edital e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo.

17.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

17.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.11 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município, mediante documentação escrita, fundamentada, a ser entregue na sede da Equipe Multiprofissional, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

17.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos.





GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I
EDITAL 01/2023 - AUDIOVISUAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	15/12/23
Impugnação ao Edital	18 e 19/12/23
Período de Inscrição	18/12/23 a 19/01/2024
Local da Inscrição	Sede da Equipe Multiprofissional Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h
Fases de Habilitação e Avaliação	22 a 31/01/2024
Resultado Preliminar	02/02/2024
Recurso ao Resultado Preliminar	P05 a 07/02/2024
Resultado Final	08/01/2024
Homologação do Resultado	15/02/2024
Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	Até 15 dias
Recebimento dos valores	Até 30 dias
Prazo Cumprimento do TEC	Até 30 dias





ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome Fantasia do artista ou grupo/coletivo:			
Você está representando um grupo/coletivo? () Sim () Não () Grupo/Coletivo sem CNPJ () Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____			
Ano de criação: _____			
Quantidade de integrantes: _____			
*Anexar Declaração de representação assinada por todos os membros.			
Nome do proponente:			
Data de nascimento:		Naturalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo () União Estável			
Possui alguma deficiência? () Não () Sim. Em caso afirmativo qual? _____			
Grau de Escolaridade: () Pós Graduação () Ensino Superior () Ensino Médio () Ensino Médio Incompleto () Ensino Fundamental () Ensino Fundamental Incompleto () Sem educação formal			
Gênero: () Mulher cisgênero () Mulher transgênero () Homem cisgênero () Homem transgênero () Pessoa não binária () Outros.			
Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela			
Deseja concorrer nas vagas de cotas? () Não () Sim. Qual? () Pessoa Negra () Pessoa indígena			
ENDEREÇAMENTO			
Rua:			
Bairro:		Ponto de referência:	
Cidade:		CEP:	UF:
() Zona urbana () Zona rural () Comunidade quilombolas () Territórios indígenas () Povos e comunidades tradicionais:			
DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS			
Dados Bancários para recebimento do prêmio: Banco: Agência: Conta:			
() Trabalho com vínculo empregatício () Trabalho sem vínculo empregatício			
Renda mensal: () sem renda () até 1 salário mínimo () de 1 a 3 salários mínimos () de 3 a 5 salários mínimos () de 5 a 8 salários mínimos () de 8 a 10 salários mínimos () acima de 10 salários mínimos			
Você ou sua família são atendidas por programa de transferência de renda? () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada – BPC () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro			
Qual sua função/profissão no campo artístico e cultural? () artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins () instrutor(a), oficineiro(a), educador(a), artístico(a)-cultural e afins () curador(a), programador(a) e afins () promotor(a) () gestor(a) () técnico(a) () consultor(a), pesquisador(a) e afins () outros. Especifique:			

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser verdade, firmo o presente.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.





Assinatura do Proponente





ANEXO III

PLANO DE TRABALHO E CONTRAPARTIDA

DADOS DO PROJETO			
Nome do projeto:			
Escolha a categoria a que vai concorrer:			
<input type="checkbox"/> Curta-metragem <input type="checkbox"/> Videoclipe <input type="checkbox"/> Reformas, restauros, manutenção e funcionamento das salas de cinema <input type="checkbox"/> Cinema de rua ou cinema itinerante <input type="checkbox"/> Capacitação, formação e qualificação <input type="checkbox"/> Apoio a cineclubes e mostras de cinema			
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.			
<input type="checkbox"/> bolsa de estudos <input type="checkbox"/> bolsa para desenvolvimento de processos criativos <input type="checkbox"/> campanha de comunicação <input type="checkbox"/> capacitação <input type="checkbox"/> catálogo <input type="checkbox"/> cine-clube <input type="checkbox"/> concerto <input type="checkbox"/> cortejo <input type="checkbox"/> curso livre <input type="checkbox"/> curso regular <input type="checkbox"/> desfile <input type="checkbox"/> documentário <input type="checkbox"/> ebook <input type="checkbox"/> encontro <input type="checkbox"/> espetáculo <input type="checkbox"/> evento cultural <input type="checkbox"/> evento institucional	<input type="checkbox"/> exibição <input type="checkbox"/> exposição <input type="checkbox"/> espetáculo musical <input type="checkbox"/> feira <input type="checkbox"/> festival <input type="checkbox"/> filme <input type="checkbox"/> fomento <input type="checkbox"/> fotografia <input type="checkbox"/> intercâmbio <input type="checkbox"/> jogo <input type="checkbox"/> live <input type="checkbox"/> livro <input type="checkbox"/> mostra <input type="checkbox"/> música <input type="checkbox"/> obra <input type="checkbox"/> oficina	<input type="checkbox"/> palestra <input type="checkbox"/> performance <input type="checkbox"/> pesquisa <input type="checkbox"/> podcast <input type="checkbox"/> premiação <input type="checkbox"/> produção audiovisual <input type="checkbox"/> produção de arte digital <input type="checkbox"/> produção de publicações <input type="checkbox"/> produção musical <input type="checkbox"/> produção radiofônica <input type="checkbox"/> produtos artesanais <input type="checkbox"/> programa de rádio <input type="checkbox"/> projeto <input type="checkbox"/> publicação <input type="checkbox"/> reforma	<input type="checkbox"/> relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> residência <input type="checkbox"/> restauro <input type="checkbox"/> roda de samba <input type="checkbox"/> roteiro cinematográfico <input type="checkbox"/> seminário <input type="checkbox"/> site <input type="checkbox"/> single <input type="checkbox"/> texto teatral <input type="checkbox"/> tombamento, registro <input type="checkbox"/> vídeo <input type="checkbox"/> visita espontânea <input type="checkbox"/> visita mediada programada <input type="checkbox"/> visita programada <input type="checkbox"/> vivência
Quais são as principais áreas de atuação do projeto? (marque entre 1 e 3 áreas que seu projeto alcança:)			
<input type="checkbox"/> arte de rua <input type="checkbox"/> arte digital <input type="checkbox"/> arte e cultura digital <input type="checkbox"/> artes visuais <input type="checkbox"/> artesanato <input type="checkbox"/> audiovisual <input type="checkbox"/> cenografia <input type="checkbox"/> cinema <input type="checkbox"/> circo <input type="checkbox"/> comunicação <input type="checkbox"/> cultura afro-brasileira <input type="checkbox"/> cultura alimentar <input type="checkbox"/> cultura cigana	<input type="checkbox"/> cultura def <input type="checkbox"/> cultura digital <input type="checkbox"/> cultura estrangeira (imigrantes) <input type="checkbox"/> cultura indígena <input type="checkbox"/> cultura lgbtqiap+ <input type="checkbox"/> cultura negra <input type="checkbox"/> cultura popular <input type="checkbox"/> cultura quilombola <input type="checkbox"/> cultura tradicional <input type="checkbox"/> dança <input type="checkbox"/> design <input type="checkbox"/> direito autoral	<input type="checkbox"/> economia criativa <input type="checkbox"/> figurino <input type="checkbox"/> filosofia <input type="checkbox"/> fotografia <input type="checkbox"/> gastronomia <input type="checkbox"/> gestão cultural <input type="checkbox"/> história <input type="checkbox"/> humor e comédia <input type="checkbox"/> jogos eletrônicos <input type="checkbox"/> jornalismo <input type="checkbox"/> leitura <input type="checkbox"/> literatura <input type="checkbox"/> livro <input type="checkbox"/> meio ambiente	<input type="checkbox"/> memória <input type="checkbox"/> moda <input type="checkbox"/> museu <input type="checkbox"/> música <input type="checkbox"/> patrimônio imaterial <input type="checkbox"/> patrimônio material <input type="checkbox"/> performance <input type="checkbox"/> pesquisa <input type="checkbox"/> povos tradicionais de matriz africana <input type="checkbox"/> produção cultural <input type="checkbox"/> rádio <input type="checkbox"/> sonorização e iluminação <input type="checkbox"/> teatro <input type="checkbox"/> televisão
Descrição do projeto:			





Objetivo do projeto:
Metas:
Público-alvo:
<p>Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?</p> <p><input type="checkbox"/> pessoas vítimas de violência</p> <p><input type="checkbox"/> pessoas em situação de pobreza</p> <p><input type="checkbox"/> pessoas em situação de rua</p> <p><input type="checkbox"/> pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)</p> <p><input type="checkbox"/> pessoas com deficiência</p> <p><input type="checkbox"/> pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico</p> <p><input type="checkbox"/> mulheres</p> <p><input type="checkbox"/> gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais</p> <p><input type="checkbox"/> povos e comunidades tradicionais</p> <p><input type="checkbox"/> negros e/ou negras</p> <p><input type="checkbox"/> ciganos</p> <p><input type="checkbox"/> indígenas</p> <p><input type="checkbox"/> não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos</p>
<p>Medidas de acessibilidade arquitetônica:</p> <p><input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;</p> <p><input type="checkbox"/> piso tátil;</p> <p><input type="checkbox"/> rampas;</p> <p><input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência;</p> <p><input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;</p> <p><input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;</p> <p><input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;</p> <p><input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas;</p> <p><input type="checkbox"/> iluminação adequada;</p> <p><input type="checkbox"/> outra</p>
<p>Acessibilidade comunicacional:</p> <p><input type="checkbox"/> a língua brasileira de sinais - libras;</p> <p><input type="checkbox"/> o sistema braille;</p> <p><input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil;</p> <p><input type="checkbox"/> a audiodescrição;</p> <p><input type="checkbox"/> as legendas;</p> <p><input type="checkbox"/> a linguagem simples;</p> <p><input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e</p> <p><input type="checkbox"/> outra</p>
Local onde o projeto será executado:





		medida	unitário	de	
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA					
Nome do proponente/Grupo/Espaço:					
Atividade ofertada (Bens ou Serviços):					
Objetivo:					
De que forma será realizada e duração:					
Local e Público-Alvo:					
Valor estimado da contrapartida:					

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Proponente





ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A pontuação final de cada candidatura será tomada por média das notas atribuídas por cada membro da Comissão individualmente.
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos:
 - I. Maior nota nos critérios: A, B, C, D, respectivamente.
 - II. Proponente com maior idade.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 49 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I. Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II. Apresentarem informações falsas ou objetos de plágio, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - III. Não tiverem em conformidade com o objeto do edital.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 -10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Palmas de Monte Alto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 -10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 -10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 -10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que	0 -10





	serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 -10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 -10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0 - 70

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
H	Proponentes com deficiência	2
I	Proponente pertencente a comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, povos de terreiros, etc.)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		4

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		4





ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital _____ que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Proponente





ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas no Edital 01/2023 – Audiovisual, nos termos da Lei Complementar 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº 230, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado conforme Edital de Produção Audiovisual nº 01/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Palmas de Monte Alto/BA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;





VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Palmas de Monte Alto/BA, por meio de Relatório de Execução do Objeto a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Palmas de Monte Alto/BA, apresentado no prazo máximo de 05 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Palmas de Monte Alto/BA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e do município de Palmas de Monte Alto, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.





7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.





8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.





11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e conforme Relatório de Execução Financeira.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por 02 (dois) anos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Palmas de Monte Alto/BA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADO DO PROJETO
2.1 Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas? <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejamento <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações <input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita <input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado
2.3 Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4 Cumprimento das Metas: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.
Meta 1:
Observação:
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
Meta 1:
Observação:
Metas não cumpridas (se houver):
Meta 1:
Observação:





3. PRODUTOS GERADOS					
3.1 A execução do projeto gerou algum produto?					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
3.1.2 Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.					
<input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) <input type="checkbox"/> Vídeo <input type="checkbox"/> Documentário <input type="checkbox"/> Filme					
<input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> Produção musical <input type="checkbox"/> Jogo <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Espetáculo					
<input type="checkbox"/> Show musical <input type="checkbox"/> Site <input type="checkbox"/> Música					
<input type="checkbox"/> Outros:					
3.1.1 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?					
3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?					
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: Você pode marcar mais de uma opção.					
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa					
<input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação					
<input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo					
<input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido					
<input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais					
<input type="checkbox"/> Ofereceu programação artística e culturais para a comunidade do entorno					
<input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais					
4. PÚBLICO ALCANÇADO					
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.					
5. EQUIPE DO PROJETO					
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?					
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência





6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO					
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?					
1 - () Presencial 2 - () Virtual 3 - () Híbrido/(Presencial e virtual)					
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):					
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção					
() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc.					
() Outros:					
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:					
Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 (virtual e híbrido):					
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?					
1 () Fixas, sempre no mesmo local 2 () Itinerantes, em diferentes locais 3 () Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.					
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas)					
6.5 Em que município o projeto aconteceu?					
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.					
() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social					
() Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)					
() Comunidades quilombolas () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais () Outros:					
6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.					
() Equipamento cultural público municipal () Equipamento cultural público estadual () Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua () Parque () Outros					
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):					
6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?					
6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.					
() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social					
() Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)					
() Comunidades quilombolas () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais					
() Outros:					
6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.					
() Equipamento cultural público municipal () Equipamento cultural público estadual () Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua () Parque () Outros					
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base)					
6.11 Em quais áreas o projeto aconteceu?					
6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.					
() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social					
() Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)					
() Comunidades quilombolas () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades					





ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOME DO PROJETO: _____
 NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE: _____
 NOME DA CATEGORIA: _____
 E-MAIL DO PROPONENTE: _____

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL						
Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
TOTAL						

Observações sobre os gastos:

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

 Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA CULTURA





ANEXO X

RECURSO

NOME DO PROPONENTE: _____

NOME DA PROPOSTA: _____

NOME DA CATEGORIA: _____

E-MAIL DO PROPONENTE: _____

Venho por meio deste, solicitar a revisão do resultado da Etapa _____.

Justificativa do Proponente:

Multiple horizontal lines for providing justification.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ___/___/___.

Assinatura do Proponente





ANEXO VIII

FICHA DESCRITIVA

DOCUMENTOS			
Nº DE REFERÊNCIA	NOME DO DOCUMENTO	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE
	Formulário de Inscrição		
	Plano de Trabalho e Contrapartida		
	Currículo		
	Cópia do CPF		
	Cópia do RG		
	Comprovante de residência		
	Cópia do Cartão do Banco ou Comprovante		
	Inscrição no CNPJ		
	Atos Constitutivos		
	Declaração de Representação		
	Declaração Étnico-racial		
	Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União		
	Certidão Negativa de Créditos Tributários Estadual		
	Certidão Negativa de Créditos Tributários Municipal		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
	Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial		
	Certidão de Regularidade do FGTS		

Quantidade de páginas entregue: _____

Protocolo nº: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Palmas de Monte Alto – Bahia, ___/___/___.

Assinatura do Proponente





EDITAL 02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica torna pública a realização deste Edital destinado à premiação de agentes culturais do Município de Palmas de Monte Alto-BA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, a qual viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.2 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palmas de Monte Alto-BA, estimulando a valorização, preservação e promoção da arte e cultura existentes.

2.3 O prêmio para agentes culturais possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2.3 É vedada a utilização dos recursos desse edital para apoio ao audiovisual, conforme art. 8º, §3º, da Lei Complementar nº 195/2022.

2.4 A modalidade de concessão de premiação cultural visa reconhecer a importante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade municipal, observada a devida comprovação dessas ações.

2.5 Compreendem-se as atividades deste edital as áreas de artes visuais, música popular e erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, conforme art. 8º, §9º, da Lei Complementar 195/2022.

3. VALORES E VAGAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 62.724,23 (sessenta e dois mil reais e setecentos e vinte e quatro mil e vinte e três centavos) dividido entre as categorias:

- a) Grupo ou Coletivo Cultural;
- b) Agentes Culturais individuais ou dupla;

3.2 O valor total será dividido entre os projetos e as categorias da seguinte forma:

CATEGORIA	VAGAS TOTAIS	AMPLA	COTA	INDÍGENA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
-----------	--------------	-------	------	----------	--------------	-----------





Grupo ou Coletivo Cultural	08	05	02	01	5.488,37	43.906,96
Individual ou Dupla	08	05	02	01	2.352,15	18.817,26

3.3 Para os efeitos desse edital são considerados aptos para a categoria GRUPO/COLETIVO, grupos sem CNPJ

ou Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos com 03 (três) componentes ou mais.

3.4 No que se refere à categoria INDIVIDUAL/DUPLA, a dupla irá receber o valor descrito na tabela do item 3.2.

3.5 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.6 Caso não tenha quantidade suficiente de inscritos na categoria Grupo ou Coletivo, ou não alcance a pontuação necessária para ser aprovado, as vagas poderão ser remanejadas para a categoria Individual/Dupla, de acordo com o valor estipulado na categoria do presente edital.

3.7 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

2.148 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisic

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica

Fonte: 17150000, 17160000

3.8 O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Palmas de Monte Alto-BA, com atuação comprovada em pelo menos 1 ano.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Grupo ou Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o





- referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
- IV. estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos da premiação cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas, no período de 18 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital e/ou na sede da Equipe Multiprofissional, situada na rua Delfina Nogueira Laranjeira, nº 125, bairro Wilson Lins, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope lacrado, anexado uma ficha descritiva, devidamente identificado com o nome completo do proponente ou agente cultural e endereço para comunicação, telefone ou meio eletrônico, mediante comprovante de inscrição a ser gerado no ato.

6.3 O agente cultural e o proponente são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.4 O agente cultural e o proponente devem se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.5 Cada Proponente só poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta nesse edital.

6.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de sua inscrição.

6.7 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, tampouco alteração da categoria escolhida, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.1.2 No caso de PESSOA FÍSICA:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência, como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG, comprovante de residência;
- Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas (Anexo V);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;





- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.3 No caso de PESSOA JURÍDICA:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência, como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, no caso do MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física, Comprovante de residência do representante legal;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Palmas de Monte Alto/BA;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2 No caso de inscrição de grupo que é um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de trajetória cultural para agentes de cultura;
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos do agente cultural.

8.2 A fase de avaliação de agentes culturais será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palmas de Monte Alto-BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

8.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.4 Na fase de habilitação será analisada toda a documentação individual e coletiva apresentada no momento da inscrição.

8.5 Não poderá ser habilitado o proponente que deixar de apresentar a documentação prevista no item 7.

8.6 A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da experiência profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

8.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.





8.8 As etapas de análise de trajetória e habilitação serão realizadas por uma comissão formada por no mínimo 3 (três) membros de comprovada experiência na área cultural, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.9 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.10 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar poderá interpor recurso contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação, análise de documentos e valores, devidamente fundamentado, contendo todos os dados que informem a identidade do agente cultural ou proponente, mediante entrega de documento na sede da Equipe Multiprofissional, no prazo de 03 (três) dias úteis, 05 a 07 de fevereiro de 2024, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, conforme modelo Anexo VII.

9.2 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital.

9.3 Não serão avaliados os recursos interpostos contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação de outros candidatos.

9.4 Caberá à Comissão responsável pela Coordenação proceder à avaliação e julgamento do recurso;

9.5 Na decisão proferida pela Comissão responsável tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3 Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.





10.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

10.8 As pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

10.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado será homologado pela autoridade competente até 15 de fevereiro de 2024 através de publicação no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12. ASSINATURA DO RECIBO E RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA AGENTES CULTURAIS

12.1 Após a homologação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VI**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os projetos realizados devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site Diário Oficial do Município.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante publicação de Edital em Diário Oficial do Município, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

13.7 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Edital e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo.





13.8 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município, mediante documentação escrita, fundamentada, a ser entregue na sede da Equipe Multidisciplinar, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

13.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, 15 dezembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal





ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	15/12/23
Impugnação ao Edital	18 e 19/12/23
Período de Inscrição	18/12/23 a 19/01/2024
Local da Inscrição	Sede da Equipe Multiprofissional Horários: 08h às 12h e das 13h às 17h
Fases de Habilitação e Avaliação	22 a 31/01/2024
Resultado Preliminar	02/02/2024
Recurso ao Resultado Preliminar	05 a 07/02/2024
Resultado Final	08/01/2024
Homologação do Resultado	15/02/2024
Assinatura do Recibo de Premiação	Até 15 dias
Recebimento dos valores	Até 30 dias





ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome Fantasia do artista/dupla ou grupo/coletivo:			
Você está representando um grupo/coletivo? () Sim () Não () Grupo/Coletivo sem CNPJ () Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____			
Ano de criação: _____			
Quantidade de integrantes: _____			
*Anexar Declaração de representação assinada por todos os membros.			
Nome do proponente:			
Data de nascimento:		Naturalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo () União Estável			
Possui alguma deficiência? () Não () Sim. Em caso afirmativo qual? _____			
Grau de Escolaridade: () Pós Graduação () Ensino Superior () Ensino Médio () Ensino Médio Incompleto () Ensino Fundamental () Ensino Fundamental Incompleto () Sem educação formal			
Gênero: () Mulher cisgênero () Mulher transgênero () Homem cisgênero () Homem transgênero () Pessoa não binária () Outros.			
Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela			
Deseja concorrer nas vagas de cotas? () Não () Sim. Qual? () Pessoa Negra () Pessoa indígena			
ENDEREÇAMENTO			
Rua:			
Bairro:		Ponto de referência:	
Cidade:		CEP:	UF:
() Zona urbana () Zona rural () Comunidade quilombolas () Territórios indígenas () Povos e comunidades tradicionais:			
DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS			
Dados Bancários para recebimento do prêmio: Banco: Agência: Conta:			
() Trabalho com vínculo empregatício () Trabalho sem vínculo empregatício			
Renda mensal: () sem renda () até 1 salário mínimo () de 1 a 3 salários mínimos () de 3 a 5 salários mínimos () de 5 a 8 salários mínimos () de 8 a 10 salários mínimos () acima de 10 salários mínimos			
Você ou sua família são atendidas por programa de transferência de renda? () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada – BPC () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro			
Qual sua função/profissão no campo artístico e cultural? () artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins () instrutor(a), oficineiro(a), educador(a), artístico(a)-cultural e afins () curador(a), programador(a) e afins () promotor(a) () gestor(a) () técnico(a) () consultor(a), pesquisador(a) e afins () outros. Especifique: _____			
DADOS DA TRAJETÓRIA CULTURAL			
Categoria de Premiação: () Individual/Dupla () Grupo ou Coletivo Cultural			
Você considera que sua trajetória: () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;			





<input type="checkbox"/> Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; <input type="checkbox"/> Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; <input type="checkbox"/> Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade
Descreva sobre a Trajetória Cultural:
Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/comunidade?
Qual e como sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras áreas do conhecimento, tais como educação, saúde, esporte, etc?

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser verdade, firmo o presente.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ___/___/___.

Assinatura do Proponente





ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1 A pontuação final de cada candidatura será tomada por média das notas atribuídas por cada membro da Comissão individualmente.
- 2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- 4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos:
 - I. Maior nota nos critérios: A, B, C, D, respectivamente.
 - II. Proponente com maior idade.
- 5 Serão considerados aptos os agentes culturais ou grupos que receberem nota final igual ou superior a 28 pontos.
- 6 Serão desclassificados os agentes e grupos que:
 - I. Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II. Apresentarem informações falsas ou objetos de plágio, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - III. Não tiverem em conformidade com o objeto do edital.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	0 - 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	0 - 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social. Ex. como idosos, crianças, pessoas negras, etc	0 - 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 - 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
E	Agente cultural pertencente a comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, povos de terreiros, etc.)	2
F	Agente cultural com deficiência	2





PONTUAÇÃO EXTRA TOAL		4
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação	Descrição	Pontuação
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	2
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos PERTENCENTE A comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4





ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital _____ que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Proponente





ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

Eu, _____, recebi da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o valor abaixo indicado, referente a Premiação do Edital 02/2023 – Das Demais Áreas Culturais, da Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, conforme dados abaixo relacionados.

CATEGORIA:	
() INDIVIDUAL/DUPLA	() GRUPO OU COLETIVO CULTURAL
2.352,15	5.488,37

NOME FANTASIA DO ARTISTA/DUPLA/GRUPO/COLETIVO CULTURAL:			
NOME DO PROPONENTE:			
CPF OU CNPJ:			
DADOS BANCÁRIOS DO ARTISTA/DUPLA/ GRUPO/COLETIVO CULTURAL:			
Banco	Nº Agência	Nº da Conta	Tipo de Conta

Declaro a veracidade dos dados informados e me responsabilizo por qualquer atraso ou não efetivação do pagamento em decorrência de informações cadastrais e/ou incorretas ou incompletas.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ___/___/___.

Assinatura do Agente Cultural





ANEXO VIII

FICHA DESCRITIVA

DOCUMENTOS			
Nº DE REFERÊNCIA	NOME DO DOCUMENTO	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE
	Formulário de Inscrição		
	Plano de Trabalho e Contrapartida		
	Currículo		
	Cópia do CPF		
	Cópia do RG		
	Comprovante de residência		
	Cópia do Cartão do Banco ou Comprovante		
	Inscrição no CNPJ		
	Atos Constitutivos		
	Declaração de Representação		
	Declaração Étnico-racial		
	Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União		
	Certidão Negativa de Créditos Tributários Estadual		
	Certidão Negativa de Créditos Tributários Municipal		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
	Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial		
	Certidão de Regularidade do FGTS		

Quantidade de páginas entregue: _____

Protocolo nº: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Proponente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/45E9-58B0-CF12-040F-8D16> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45E9-58B0-CF12-040F-8D16



Hash do Documento

059c7ebd0ad969d2efae2119cc01e92b71d7971209dc22920b24deb12bc4d655

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/12/2023 14:06 UTC-03:00